

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 1.620/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Contrato nº 12/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 51.447.472/0001-28, com sede na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, Centro, Cajamar/SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edivilson Leme Mendes, considerando o Contrato nº 12/2024, celebrado com a empresa CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.626.646/0001-89, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste dos preços do Contrato nº 12/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme previsão contratual e apuração realizada nos autos do Processo Administrativo nº 1.620/2024.

1.2. O reajuste ora formalizado não altera o objeto contratual nem as demais condições de execução, destinando-se exclusivamente à atualização dos preços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA-BASE E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

2.1. Para fins de atendimento ao disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 193/2026, foi adotada como data-base do reajustamento contratual a data de 24 de junho de 2024, correspondente à formalização, na fase preparatória do Processo Administrativo nº 1.620/2024, da solicitação de orçamentos destinada à formação do valor estimado da contratação.

2.2. Considerado o interregno anual e o índice previsto contratualmente, aplica-se o percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado nos 12 (doze) meses encerrados em junho de 2026.

2.3. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 24 de junho de 2026, observadas as apurações constantes dos autos e eventual repercussão administrativa relacionada aos reajustes anteriormente realizados, conforme recomendado no Parecer Jurídico nº 193/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REAJUSTADOS

3.1. O valor mensal atualmente vigente relativo à cessão de licença de uso dos sistemas, manutenção e suporte técnico, de R\$ 40.306,04 (quarenta mil, trezentos e seis reais e quatro centavos), fica reajustado em 4,64%, passando para:

R\$ 42.176,24 (quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.

3.2. Para o período de 12 (doze) meses, o valor correspondente à cessão de licença de uso dos sistemas, manutenção e suporte técnico passa a ser de:

R\$ 506.114,88 (quinhentos e seis mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

3.3. O serviço complementar de capacitação, cujo valor vigente é de R\$ 185,48 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) por servidor capacitado, fica reajustado pelo mesmo percentual de 4,64%, passando para:

R\$ 194,09 (cento e noventa e quatro reais e nove centavos) por servidor capacitado.

3.4. Os serviços complementares de capacitação permanecerão sujeitos às condições estabelecidas no ajuste contratual, sendo faturados de forma autônoma e somente quando efetivamente solicitados pela Contratante, não integrando o valor anual indicado no item 3.2 deste Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta da dotação orçamentária própria, sob a classificação econômica:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Deverá ser observada a Nota de Reserva nº 48, constante dos autos, promovendo-se, se necessário, sua adequação ou complementação em razão do valor decorrente do reajuste ora formalizado.

4.3. As despesas correspondentes ao exercício financeiro subsequente ficarão condicionadas à existência de créditos orçamentários próprios, a serem oportunamente indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2024 e de seus instrumentos posteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Apostilamento.

5.2. O presente instrumento formaliza exclusivamente o reajuste dos preços contratados, não implicando prorrogação do prazo de vigência contratual, a qual será objeto do respectivo Termo de Aditamento.

Cajamar, 17 de agosto de 2026.

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Cajamar
CONTRATANTE